DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Paulo de Faria, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Paulo de Faria poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.paulodefaria.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 45.150.166/0001-22
Rua XV de novembro, 790
Telefone: (17) 3802-9200
Site: www.paulodefaria.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Câmara Municipal de Paulo de Faria
CNPJ 51.351.732/0001-67
Praça Peregrino Benelli, 52
Telefone: (17) 3292-1360 | (17) 3292-1730
Site: www.camarapaulodefaria.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Paulo de Faria garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.paulodefaria.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA

Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018

www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

PODER EXECUTIVO DE PAULO DE FARIA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO N.º 1.759, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.019.

"Dispõe sobre a revogação do Decreto n.º 1.756, de 25 de fevereiro de 2.019, o qual 'Declara PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, Municipalizadas e na Autarquia Previdenciária no decorrer do período em que serão comemoradas as Festividades Carnavalescas neste Município de Paulo de Faria (SP), e dá outras providências', e dá outras providências correlatas".

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito Municipal de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a possibilidade da revisão de ofício dos atos de outorga por força do "princípio da autotutela" esboçado na Súmula 473, do Supremo Tribunal Federal;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica revogado o Decreto n.º 1.756, de 25 de Fevereiro de 2.019, o qual "Declara PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, Municipalizadas e na Autarquia Previdenciária no decorrer do período em que serão comemoradas as Festividades Carnavalescas neste Município de Paulo de Faria (SP), e dá outras providências".

Art. 2.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 27 de fevereiro de 2.019.

MARLON JOSÉ BERNARDE PEREIRA

- Prefeito Municipal –

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES

- Procurador-Chefe dos Serviços Jurídicos -

DECRETO N.º 1.760, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.019.

"Declara PONTO FACULTATIVO nas Repartições Públicas Municipais, Municipalizadas e na Autarquia Previdenciária no decorrer do período em que serão comemoradas as Festividades Carnavalescas neste Município de Paulo de Faria (SP), e dá outras providências".

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO que a data oficial do Carnaval neste ano corrente recairá no dia 05 (cinco) de março, qual seja numa terça-feira;

CONSIDERANDO que a decretação do Ponto Facultativo, salvo as exceções abaixo descritas, não trará qualquer prejuízo ao bom andamento dos serviços desta Municipalidade;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica decretado FACULTATIVO o trabalho nas Repartições Públicas Municipais, Municipalizadas e na Autarquia Previdenciária no dia 04 (quatro) de março do ano corrente, período este que compreenderá a realização das Festividades Carnavalescas neste Município de Paulo de Faria (SP).

Art. 2.º No dia 06 (seis) de março do ano corrente ("Quarta-feira de Cinzas"), o trabalho nessas Repartições deverá obedecer ao horário compreendido das 13h00min às 17h00min, com exceção dos Setores do Paço Municipal, onde o expediente será iniciado às 08h00min e encerrado às 17h00min.

Art. 3.º Os Chefes das Unidades de Saúde deverão estabelecer turnos para atendimento dos casos de emergência durante o dia decretado facultativo.

Art. 4.º Do benefício concedido pelo presente Decreto

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA
Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018
www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

excetuam-se os funcionários responsáveis pela limpeza pública, bem como dos demais serviços públicos essenciais e de interesse público, que tenham seu funcionamento ininterrupto.

Art. 5.º Caberão às autoridades competentes de cada órgão fiscalizar o cumprimento das disposições deste Decreto.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 27 de fevereiro de 2.019.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES

- Procurador Chefe dos Serviços Jurídicos -

DECRETO N.º 1.761, DE 27 DE FEVEREIRO DE 2.019.

"Dispõe sobre a realização da Conferência Intermunicipal de Saúde e dá outras providências".

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA, Prefeito do Município de Paulo de Faria, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e;

CONSIDERANDO o Decreto Presidencial n.º 9.463, de 08 de agosto de 2018, que convoca a 16.ª Conferência Nacional de Saúde;

CONSIDERANDO a homologação da Resolução n.º 568, de 08 de dezembro de 2017, do Conselho Nacional de Saúde, que remete para a Trecentésima Primeira Reunião Ordinária do Conselho Nacional de Saúde a deliberação sobre a realização da Etapa Nacional da 16.ª CNS (=8.ª+8), tendo como tema central "Democracia e Saúde: saúde como Direito e Consolidação e Financiamento do SUS";

CONSIDERANDO, ainda, as etapas a serem realizadas no Estado de São Paulo, e;

CONSIDERANDO, por fim, as atribuições que competem a este Executivo Municipal;

D E C R E T A:

Art. 1.º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde a realizar no dia 15 de março de 2019, a Conferência Intermunicipal de Saúde.

Art. 2.º A Conferência Intermunicipal de Saúde ocorrerá no município de Orindiúva (SP) e envolverá outros entes federados que compõem a região da saúde denominada Comissão Intergestores Regional – CIR Rio Preto.

Art. 3.º A Conferência Intermunicipal de Saúde tem como objetivo:

I – Reafirmar, promover e efetivar os princípios e diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS, para garantir a saúde como direito constitucional, considerando os princípios de universalidade, integralidade e equidade, com base em políticas indutoras da redução das desigualdades, conforme previsto na Constituição Federal de 1988, na Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990 e na Lei n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990;

II – Mobilizar e estabelecer diálogo com a sociedade brasileira acerca do direito à saúde e em defesa do SUS;

III – Fortalecer a participação e o controle social do SUS, com ampla representação da sociedade em todas as etapas da 16.ª Conferência Nacional de Saúde;

IV – Avaliar a situação, elaborar propostas a partir das necessidades de saúde e participar da construção de diretrizes do Plano Plurianual – PPA e Planos Municipais, Regionais, Estaduais e Nacional de Saúde;

V – Aprofundar e qualificar os eixos temáticos por meio da escrita de propostas para ações e serviços públicos de saúde ao nível municipal, regional, estadual e nacional;

VI – Preparar e escolher representantes para a Conferência Macrorregional e Estadual de Saúde e para a Conferência Nacional de Saúde.

Art. 4.º A Conferência será coordenada pelo presidente do Conselho de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde; em sua ausência ou impedimento, pelo presidente do Conselho de Saúde.

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE PAULO DE FARIA
Conforme Lei Municipal nº 1.635, de 23 de abril de 2018
www.paulodefaria.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/paulo_de_faria

Art. 5.º As despesas com a organização, presença de participantes, mobilização/deslocamento do Conselho de Saúde e com eventuais custos para a realização da Conferência de Saúde correrão por conta de dotações orçamentárias do Município, vinculadas à pasta Saúde.

Art. 6.º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e comunique-se.

Prefeitura Municipal de Paulo de Faria (SP), 27 de fevereiro de 2.019.

MARLON JOSÉ BERNARDES PEREIRA

- Prefeito Municipal -

Publicado por afixação no local de costume e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Paulo de Faria (SP). Registrado no Departamento Jurídico na data supra.

DIOGO DE OLIVEIRA RODRIGUES

- Procurador Chefe dos Serviços Jurídicos -